



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 054/2009 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2009..

Dá nova redação ao artigo 123, revoga seus incisos I e II e dá nova redação ao § 1º.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, no uso de suas atribuições legais faz saber que foi aprovado e ela promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º O artigo 123 passa a ter a seguinte redação:

Art. 123 Os projetos de leis referentes ao Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual e aqueles que solicitam a abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais serão apreciados pela Comissão de Orçamento e Finanças, que emitirá parecer.

Art. 2º Ficam revogados os incisos I e II do artigo 123.

Art. 3º O § 1º do artigo 123 passa a ter a seguinte redação:

§ 1º As emendas serão apresentadas à Comissão, que emitirá parecer, sendo apreciadas na forma regimental.

Art. 4º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE CASTILHO
Presidente

SUZANA BRIENE DE CAMARGO SILVA
1º Secretário

CARLOS DA SILVA
2º Secretário